



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36.152-000 Goianá - MG

LEI 992/2023

Denomina Bairros *Castelo e Progresso*, no Município de Goianá e dá outras providências.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Bairro Castelo a área composta pela Rua Altino Joaquim Sanches, partindo da esquina com a Rua Maria da Conceição Pires, passando pelo cruzamento com a Rua Maria Aparecida de Assis e a Rua Henrique Norberto até a via que dá acesso ao Loteamento Goianá e pelas Ruas Henrique Norberto, Antálcidas Ribeiro, Vereador Pedro Fracette Netto, Antônio Martins Mata, Heraldo Ziede e Maria Aparecida de Assis, até se encontrar com o início da Rua Joaquim Alvim Loures.

Art.2º Fica denominado Bairro Progresso a área composta pelas Ruas Manoel Maria Rodrigues Valle, Célia de Moura Coutinho, Joanattas Teodoro dos Anjos, Josias de Oliveira Haber, Tenente Coronel Arthur Hermam Schlobach, José Campos Mattosinhos, Prefeito José Loures Ciconeli, José Martinho Ribeiro, Adjalma Canedo, Esmeralda Ribeiro Canedo, João Canedo, Joaquim de Oliveira Nunes, Olinda Fregúglia Guedes, Dimas Fregúglia Guedes, Luiz Brás Guedes e Carlos Rodrigues de Souza.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Goianá deverá dar ciência desta lei à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais –





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

COPASA-MG, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e demais prestadores de serviços de telefonia e internet.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 02 de maio de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

